



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 003/2020

Suspende as Decisões da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação do Estado de Paraíba – ARPB, que tratem de pedidos de majoração de tarifas, serviços, margens regulatórias ou de criação de taxas, enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública no Estado da Paraíba, em função da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016 e seguintes;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública na Paraíba, ante ao contexto de decretação, pelo Ministério da Saúde, de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que o referido Decreto carrega em si todas as justificativas necessárias para a tomada de decisão;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião remota, realizada no dia 7 de maio de 2020, em função do atual cenário de pandemia mundial da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as Decisões da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação do Estado de Paraíba – ARPB, que tratem de pedidos de majoração de tarifas, serviços, margens regulatórias e de criação de taxas, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Estado da Paraíba, em função da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 7 de maio de 2020.


JULLYANA DE ARAUJO MONTEIRO
Diretora Presidente


MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional


RICARDO SERGIO DE ARAGÃO RAMALHO FILHO
Diretor Executivo de Controle Administrativo e Financeiro

De 11/05/2020 a 13/05/2020	Análise Documental
14/05/2020	Publicação do resultado preliminar da Avaliação Documental
De 15/05/2020 a 18/05/2020	Recurso O prazo se encerrará às 23h59.
19/05/2020	Publicação do resultado final da Avaliação Documental
De 19/05/2020 a 28/05/2020	Análise Técnica
29/05/2020	Publicação do resultado final da Avaliação Técnica
De 29/05/2020 a 31/08/2020	Comprovação de registro dos projetos titulares selecionados ou seu respectivo pedido no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo - Salie da Secretaria Especial da Cultura.
De 29/05/2020 a 31/08/2020	Período provável de contratação
De 29/05/2020 a 31/08/2021	Período provável de realização dos projetos. A realização dos eventos ocorrerá de acordo com a orientação do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
Secretário de Estado da Cultura

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 003/2020

Suspende as Decisões da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, que tratarem de pedidos de majoração de tarifas, serviços, margens regulatórias ou de criação de taxas, enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública no Estado da Paraíba, em função da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016 e seguintes:

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública na Paraíba, ante ao contexto de decretação, pelo Ministério da Saúde, de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que o referido Decreto carrega em si todas as justificativas necessárias para a tomada de decisão;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião remota, realizada no dia 7 de maio de 2020, em função do atual cenário de pandemia mundial da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as Decisões da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, que tratarem de pedidos de majoração de tarifas, serviços, margens regulatórias e de criação de taxas, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Estado da Paraíba, em função da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 7 de maio de 2020.

JULIANA DE ARAÚJO MONTEIRO
Diretora Presidente

MARCUS ANDRÉ MENEZES BARRETO
Diretor Executivo de Regulação e Ativação Institucional

RICARDO SÉRGIO DE ARAÚJO RAMALHO FILHO
Diretor Executivo de Controle Administrativo e Financeiro

Junta Comercial do Estado da Paraíba

EXTRATO DE RESOLUÇÃO PLENÁRIA

Nº da Resolução: 003/2020

Objeto da Resolução:

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10 da Lei Federal nº 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96, Lei nº 8.429/92 e de acordo com a Lei Estadual nº 4.314/67 c/c o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808/06, após ouvido o Colegiado de Vogais, em Reunião Plenária realizada por meio virtual, resolve APROVAR A RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 003/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADOTADAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Data da Assinatura: 21/04/2020


NIMÃO DE ALMEIDA NETO

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 049 DE 05 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas com o Art. 9º do Decreto nº 7.682/1978, Decreto Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016 e seguintes:

Resolve reformular a composição da Jari deste Departamento, nos seguintes termos:

Art. 1º Designar, como representante do DETR, o Sr. EL SOARES DA SILVA, Mat. 3298-1, em substituição de RAFAEL SOARES DA SILVA, Mat. 2023-1, e de TEREZA ADELAIDE DOS SANTOS CLARINDO, Mat. 3298-1.

Art. 2º Designar, como representante do Sindicato dos Motoristas e Condutores de Ônibus e Passageiros do Estado da Paraíba – SETRANS/PB, NAYANA AZEVEDO, Advogada, OAB/PB de nº 26.643, como membro da Jari, em substituição de GUSTO MOROSINE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de maio de 2020.


Elcio Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 004/2020 – FAPE CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 424/2016, publicada no DOU-seção 3 – ISSN 1677-7069, no presente Edital para a concessão de bolsas para profissionais que atuam em áreas de intervenção, monitoramento e manutenção de modo a fortalecer a pesquisa científica.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Objetiva desenvolver ações para o aperfeiçoamento da metodologia de pesquisa e de desenvolvimento de tecnologia de dessalinização de águas subterrâneas, com foco em áreas de intervenção, monitoramento e manutenção de modo a fortalecer a pesquisa científica.
- Serão concedidas bolsas para profissionais que atuam em áreas de intervenção, monitoramento e manutenção de modo a fortalecer a pesquisa científica.
- Poderá concorrer ao edital os profissionais que atenderem aos requisitos do Edital e que comprovarem a posse de um curso de graduação em qualquer área de conhecimento, comprovado por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso.
- O valor total dos recursos oferecidos neste Edital será de R\$ 300.000,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), oriundos do convênio firmado com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
- As inscrições iniciam-se no dia 08 de maio de 2020 e encerram-se no dia 14 de maio de 2020, às 17h00. A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente no sistema de informações da FAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>). Recomenda-se o envio de formulário de inscrição de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que os formulários não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos não serão aceitos. As instruções encontram-se no site www.fapesq.rpp.br.
- A divulgação do resultado final será disponibilizada no site da FAPESQ a partir de 15 de maio de 2020 e será publicada no D.O.E.
- A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou modificada, sem que isso implique qualquer natureza.

Em virtude da pandemia do novo Coronavírus, o Edital poderá ser acessado no site internet (www.fapesq.rpp.br). Dúvidas relativas ao Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 horas.

ROBERTO GERMANO COELHO